



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA 01/2013

JOÃO GUALBERTO FEITOSA SOARES, Promotor de Justiça, Secretário-Executivo do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, em exercício, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 2º, 3º, IV e 12 da Lei Complementar Estadual 30, de 26 de julho de 2002 e,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

Considerando que o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, exercerá a coordenação da política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, através da Secretaria Executiva do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa e judicial em toda a área do Estado do Ceará.

Considerando que a administração pública deve ser pautada pelo princípio constitucional da eficiência no atendimento à população;

Considerando que uma das atribuições deste Órgão de Defesa do Consumidor é fiscalizar as relações de consumo, aplicando as medidas previstas nos artigos 35 a 38 do Decreto 2.181/97 inclusive as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à Defesa do Consumidor;

Considerando que a fiscalização é efetuada por Agentes Fiscais designados pelo Secretário-Executivo, dentre os servidores concursados do Ministério Público e com habilitação técnica para o exercício da atividade;

Considerando que o Secretário-Executivo regulamentará, privativamente, a atuação dos Agentes Fiscais e a necessidade de fazer uma pauta indicando os estabelecimentos a serem fiscalizados.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA**

Considerando a URGÊNCIA de fiscalização no município de Sobral, devido o comprometimento da qualidade da água fornecida pelo Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE-Sobral, consumidores se viram obrigados a comprar água mineral nos comércios da referida cidade, ocasionando um crescimento imediato na procura do citado produto;

Considerando que o aumento da demanda tem ocasionado a falta de água nos estabelecimentos comerciais e, por consequência, um aumento abusivo nos preços do produto;

Considerando que a água é bem essencial à vida;

RESOLVE

Determinar que os fiscais Frank Bezerra Lopes da Silva – Mat. 168269-1-0, Edycarla Paulino Queiroz – Mat. 168259-1-3 e o motorista Antônio Walker Araújo Souza, efetuem fiscalização que ocorrerá no dia 16 a 17 de janeiro do fluente ano, no município Sobral, coordenada pelo Promotor de Justiça João Gualberto Feitosa Soares, tendo por objeto a cobrança abusiva/exagerada no preço da água mineral.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2013.

João Gualberto Feitosa Soares
Secretário Executivo,
em exercício



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA**

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)